



Associação na Hora

ANA ALVES

Consultora da CTOC



Uma associação é uma pessoa colectiva composta por pessoas singulares e/ou colectivas, unidas em torno de um objectivo comum, não tendo por fim o lucro.

Anteriormente, a criação de uma associação dependia de:

- Reunião para fundação e aprovação de estatutos;
- Obtenção de certificado de admissibilidade e cartão provisório;
- Escritura pública;
- Publicações e registos definitivos;
- Eleição de corpos dirigentes;
- Outros actos e obrigações legais.

Para simplificar todo este processo surgiu a "Associação na Hora", que é um balcão criado pela Lei n.º 40 /2007, de 24 de Agosto, que veio permitir a constituição de uma associação num único momento em atendimento presencial único. Trata-se de um serviço que simplifica os actos necessários para constituir uma associação e que permite a prática desse acto de forma mais rápida, mais segura e mais barata face ao método tradicional de constituição de associações. A constituição de uma asso-

ciação de forma tradicional custava cerca de 500 euros, no entanto agora, quando se utilize a "Associação na Hora", os custos serão de apenas cerca de 170 euros. Com esta nova ferramenta deixa de ser necessário celebrar uma escritura pública, enviar fisicamente a escritura ao Ministério Público, efectuar o seu depósito no Governo civil, e as publicações no Diário de República; recebe-se de imediato o cartão definitivo de pessoa colectiva, é comunicado o número de identificação da segurança social, a certidão do acto constitutivo da associação e dos respectivos estatutos.

Podemos deste modo verificar que este balcão único permite prestar um serviço de grande valor acrescentado para os cidadãos, fomentando o associativismo e

contribuindo para o enriquecimento da sociedade civil.

A "Associação na Hora" possibilita a simplificação de um procedimento burocrático, o que significa um melhor cumprimento

A "Associação na Hora" possibilita a simplificação de um procedimento burocrático, o que significa um melhor cumprimento do propósito constitucional de garantir a liberdade de associação

do propósito constitucional de garantir a liberdade de associação. No entanto, este regime especial de constituição imediata de associações não é aplicável aos partidos políticos, às pessoas colectivas religiosas, às associações sócio-profissionais de militares e de agentes das forças de segurança, às associações de empregadores, às associações sindicais,

às comissões de trabalhadores e às associações humanitárias de bombeiros. Não é igualmente aplicável às associações cujos interessados na sua constituição concorram para o património social com bens imóveis.

O serviço "Associação na Hora" começou a ser prestado em Outubro de 2007 em 9 postos de atendimento. Posteriormente, através da Portaria n.º 1441/2007, de 7 de Novembro, foi alargado, encontrando-se agora disponível em 36 postos de atendimento espalhados por Portugal Continental e na Região Autónoma dos Açores. Os resultados até agora obtidos demonstram uma adesão bastante significativa por parte dos cidadãos: até ao final do mês de Agosto de 2008 já tinham sido constituídas 781 associações na hora e o tempo médio de constituição foi em média de 45 minutos. Uma vez que a avaliação desta prestação de serviço é bastante positiva, através da Portaria n.º 1092/2008, de 29 de Setembro, foi alargado o serviço de "Associação na hora" a 8 novas conservatórias, ficando a 30 de Setembro de 2008 disponível em 44 postos de atendimento. Apesar de toda a simplificação ocorrida até ao presente momento, nunca é de mais lembrar que as associações terão que ter sempre em atenção, de uma forma cuidada e continuada, os aspectos fiscais que lhes estão inerentes.